



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

DECRETO Nº 4.703, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.

Recepciona, institui e regulamenta a adesão aos Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde elaborados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (COREN-RS) no âmbito do Município de São Sepé/RS, e dá outras providências.

MARCELO FARIA ELLWANGER, Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que garante a saúde como direito de todos e dever do Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

Considerando o art. 11, inciso I, alíneas "i" e "j", e inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que regulamenta o exercício da enfermagem e assegura ao Enfermeiro, como integrante da equipe de saúde, a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

Considerando o Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamenta a Lei Federal nº 7.498/1986;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (e Portaria GM/MS nº 2.436/2017), que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução COFEN nº 195/1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por enfermeiros;

Considerando a Resolução COFEN nº 564/2017, que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

Considerando a Resolução COFEN nº 736/2024 que dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem;

Considerando os manuais e diretrizes constantes nos Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde elaborados e publicados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (COREN-RS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Considerando a necessidade de padronizar, qualificar e conferir segurança jurídica à prática clínica dos enfermeiros atuantes na rede municipal de saúde da Atenção Primária em São Sepé/RS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam recepcionados, adotados e instituídos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Sepé/RS, os Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde elaborados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (COREN-RS), em suas edições vigentes e respectivas erratas, compreendendo as seguintes áreas técnicas:

I - Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde: Pré-Natal de Risco Habitual 2ª Edição (2025);

II - Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde: Saúde da Mulher (2022);

III - Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde: Saúde da Criança e do Adolescente (2020);

IV - Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde: Hipertensão e Diabetes (2020);

V - Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde: Manejo da Dengue e Fluxograma para classificação de risco no manejo da dengue adaptado aos Enfermeiros (2024).

Parágrafo único. As atualizações, edições revisadas ou novos protocolos técnicos para a Atenção Primária à Saúde publicados pelo COREN-RS serão incorporados ao acervo regulatório da Secretaria Municipal de Saúde de São Sepé/RS, mediante ato normativo complementar do titular da pasta.

Art. 2º Estão aptos a aplicar as condutas previstas nos Protocolos de Enfermagem os Enfermeiros integrantes do quadro permanente, temporário ou contratado do Município de São Sepé, atuantes nas equipes de Atenção Primária à Saúde da rede municipal, com inscrição regular e ativa no COREN-RS.

Art. 3º Os protocolos adotados constituem a rotina aprovada pela instituição de saúde de que trata o art. 11, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 7.498/1986, ficando autorizada a solicitação dos exames e a prescrição dos medicamentos neles previstos, desde que constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) ou dos elencos dos programas de saúde pública.

Art. 4º Nas situações não contempladas nos protocolos, deve ser realizado o encaminhamento ao profissional médico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Art. 5º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde de São Sepé/RS:

I - Promover a capacitação prévia e a educação permanente das equipes de enfermagem, bem como o acompanhamento e a avaliação do processo de implementação;

II - Garantir a disponibilidade e o acesso aos documentos completos dos Protocolos (impressos ou em formato digital) em todas as unidades de saúde da Atenção Primária;

III - Promover o acompanhamento do registro em prontuário com observância da Sistematização da Assistência de Enfermagem (Resolução COFEN nº 736/2024).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de setembro de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PAULO JARDEL GONÇALVES ROSA
Secretário de Administração

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 04/09/2026.*